



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1185/2018
De 29 de maio de 2018

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e funcionários públicos municipais ativos e inativos, o reajuste salarial de 3,00% (Três por cento) sobre os valores pagos no mês de Abril de 2018, passando a vigorar a tabela constante do ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O reajuste tratado na presente lei refere-se à revisão geral anual, com base na inflação do período de maio de 2017 a abril de 2018, sendo de 2,80% (Dois inteiros e oitenta décimos percentuais) conforme variação do índice do IPCA-E/IBGE e mais 0,20% (vinte décimos percentuais) acrescentado pela Administração, totalizando os 3% (três por cento) garantindo assim a reposição um pouco acima da inflação do período.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior passará a incorporar os vencimentos dos funcionários públicos municipais de forma integral a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 3º - Se após o reajuste concedido por essa lei, o funcionário perceber uma remuneração total, isto é, sua referência básica e mais outras vantagens salariais, e se mesmo assim, esta for inferior ao salário mínimo nacional, fica-lhe assegurado e estabelecido sua remuneração ao valor do salário mínimo nacional conforme Art. 7º, inciso VII da CF.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo V que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.


Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 29 de maio de 2018.



SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.



LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

ANEXO I

Este Anexo I corresponde ao Anexo III da Lei 020/93 de 03/05/1993

Este Anexo I substitui o Anexo I da Lei nº 1140/17 de 23/05/17

TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2018

QUADRO DE REFERÊNCIAS E NÍVEIS

REF	A	B	C	D	E	F
1	635,36	667,07	700,41	735,49	772,26	810,87
2	790,98	830,57	872,13	915,69	961,48	1.009,54
3	947,04	994,46	1.044,11	1.096,32	1.151,17	1.208,72
4	1.103,68	1.158,89	1.216,84	1.277,68	1.341,51	1.408,62
5	1.416,74	1.510,38	1.562,01	1.640,10	1.722,11	1.808,28
6	1.730,20	1.816,73	1.907,62	2.002,95	2.103,12	2.208,23
7	2.043,69	2.145,88	2.253,19	2.365,81	2.484,12	2.608,32
8	2.201,52	2.311,64	2.427,22	2.548,60	2.675,98	2.809,78
9	2.511,11	2.636,68	2.768,57	2.906,95	3.052,26	3.204,85
10	3.138,68	3.295,64	3.460,43	3.633,38	3.815,13	4.005,83
11	3.923,45	4.119,64	4.325,64	4.541,89	4.769,03	5.007,47
12	4.393,40	4.613,04	4.843,72	5.085,91	5.340,23	5.607,25
13	4.707,80	4.943,17	5.190,34	5.449,85	5.722,39	6.008,49
14	7.846,40	8.238,77	8.650,70	9.083,19	9.537,41	10.014,29
15 Especial Medica	12.110,89	12.716,43	13.352,27	14.019,86	14.720,87	15.456,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA
Cidade
em Ação

ANEXO II

A que se referem os arts. 34, 54, 55, 56, 60, 68, 69, 73, 101, 109, 111 e 113 da LC. nº 008/09 de 15/12/09.

Este Anexo II corresponde ao Anexo III da LC.008/09 de 15/12/09

Este Anexo II substitui o Anexo II da Lei nº 1140/17 de 23/05/17

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/18

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Prof.Educ.Infantil	Médio	1	13,63	14,04	14,46	14,89	15,33	15,79	16,27	16,75	17,26	17,77
Prof.Educ.Infantil	Graduação	2	14,72	15,16	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,10	18,65	19,21
Prof.Educ.Infantil	Pós Grad.	3	15,30	15,76	16,24	16,72	17,23	17,74	18,27	18,82	19,38	19,96
Prof.Educ.Infantil	Mestrado	4	16,84	17,35	17,86	18,39	18,95	19,52	20,10	20,71	21,33	21,96
Prof.Educ.Infantil	Doutorado	5	18,53	19,07	19,65	20,23	20,85	21,46	22,11	22,78	23,46	24,16
Prof.Educ.Fundam	Médio	1	13,63	14,04	14,46	14,89	15,33	15,79	16,27	16,75	17,26	17,77
Prof.Educ.Fundam	Graduação	2	14,72	15,16	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,10	18,65	19,21
Prof.Educ.Fundam	Pós Grad.	3	15,30	15,76	16,24	16,72	17,23	17,74	18,27	18,82	19,38	19,96
Prof.Educ.Fundam	Mestrado	4	16,84	17,35	17,86	18,39	18,95	19,52	20,10	20,71	21,33	21,96
Prof.Educ.Fundam	Doutorado	5	18,53	19,07	19,65	20,23	20,85	21,46	22,11	22,78	23,46	24,16
Prof.Auxiliar	Médio	1	10,21	10,52	10,83	11,15	11,49	11,83	12,19	12,55	12,94	13,32
Prof.Auxiliar	Graduação	2	11,03	11,35	11,70	12,05	12,41	12,79	13,16	13,56	13,97	14,39
Prof.Auxiliar	Pós Grad.	3	11,47	11,82	12,17	12,53	12,91	13,30	13,69	14,10	14,53	14,96
Prof.Auxiliar	Mestrado	4	12,62	12,99	13,39	13,78	14,21	14,63	15,06	15,52	15,98	16,46
Prof.Auxiliar	Doutorado	5	13,88	14,29	14,72	15,16	15,62	16,08	16,56	17,07	17,59	18,10
PEB II	Médio	2	14,72	15,16	15,61	16,08	16,56	17,06	17,57	18,10	18,65	19,21
PEB II	Graduação	3	15,30	15,76	16,24	16,72	17,23	17,74	18,27	18,82	19,38	19,96
PEB II	Pós Grad.	4	16,84	17,35	17,86	18,39	18,95	19,52	20,10	20,71	21,33	21,96
PEB II	Mestrado	5	18,53	19,07	19,65	20,23	20,85	21,46	22,11	22,78	23,46	24,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO III

A que se referem os arts. 34, 54, 55, 56, 60, 68, 69, 73, 101, 109, 111 e 113 da LC. nº 008/09 de 15/12/09.

Este Anexo III corresponde ao Anexo IV da LC.008/09 de 15/12/09

Este Anexo III substitui o Anexo II da Lei nº 1140/17 de 23/05/17

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGOGICO - PROVIMENTO EFETIVO EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/2018

Cargo	Formação	Faixa	NIVEL / VALOR-HORA (R\$)									
			ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Diretor de Escola	Graduação	2	16,19	16,73	17,21	17,73	18,25	18,79	19,36	19,93	20,54	21,17
Diretor de Escola	Pós-Grad.	3	16,86	17,37	17,89	18,45	18,97	19,55	20,14	20,74	21,37	22,00
Diretor de Escola	Mestrado	4	18,54	19,11	19,67	20,28	20,88	21,52	22,17	22,85	23,48	24,21
Diretor de Escola	Doutorado	5	20,39	21,01	21,66	22,28	22,97	23,65	24,36	25,08	25,83	26,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

ANEXO IV

A que se referem os arts. 68, 111 e 113 da LC. nº 008/09 de 15/12/09.

Este Anexo IV corresponde ao Anexo V da LC.008/09

Este Anexo IV substitui o Anexo III da Lei nº 1140/17 de 23/05/17

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM VIGOR A PARTIR DE 01/05/18

A - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Supervisor de Ensino	40h	R\$ 3.531,06

B - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Vice-Diretor de Escola	40h	R\$ 3.002,55
Coordenador Pedagógico	40h	R\$ 3.002,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art.16 da LC 101/00)

1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial - MENSAL

Folha (Média Jan a Abr-2018)	495.806,68	Funcionários
	3.722,35	Aposentadorias
	(43.000,00)	(-) Subsídios agentes políticos
REAJUSTE SALARIAL	456.529,03	TOTAL
Despesa		Aumento Efetivo
Folha atual	456.529,03	
Folha com o REAJUSTE (3,00 %)	13.965,87	470.224,90
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)		13.965,87

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	Mensal	Reajuste 3 %	VALORES IMPACTO ANUAL		
			2018	2019	2020
Reajuste Salarial	Atual				
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	456.529,03	13.965,87	111.726,96	167.590,44	167.590,44
13 % Salário (8,3334 %)	38.044,39	1.163,83	9.310,65	13.965,98	13.965,98
1/3 Férias (2,7778%)	12.681,46	387,94	3.103,55	4.655,33	4.655,33
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais					
PREVIDENCIA (22,0 %)	100.436,39	3.072,49	24.579,93	36.869,90	36.869,90
FGTS (8 %)	--	--	--	--	--
TOTAL	607.691,27	18.590,13	148.721,09	223.081,65	223.081,65

* a PARTIR de MAIO-2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção de despesas.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste	18.590,13	148.721,09

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL	MENSAL	ANUAL
Despesas com pessoal criadas	18.590,13	148.721,09

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 30.04.2018 – 1º Quadrimestre de 2018:

		Índice %	
RCL - Rec. Corrente Líquida	17.459.466,54		MENSAL
Gastos com Pessoal e Encargos	8.112.571,96	46,47%	ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

2020-2022

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	17.459.466,54	
2018 - RCL CONSIDERADA	17.459.466,54	
2019 - RCL CONSIDERADA	18.157.845,20	
2020 - RCL CONSIDERADA	18.157.845,20	
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.112.571,96	46,47%
(+) IMPACTO	148.721,09	1,83%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.261.293,05	48,3%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.112.571,96	44,68%
(+) Incorporação	223.081,65	1,23%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.335.653,61	45,91%
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.112.571,96	44,68%
(+) Incorporação	223.081,65	1,23%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.335.653,61	45,91%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS




7.0) DECLARAÇÃO:

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto de concessão de reajuste salarial ao funcionalismo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2018.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal